

LEI Nº 424/2013

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a contratar, por tempo determinado, o pessoal discriminado no anexo único, parte integrante desta lei:

Parágrafo Único: a contratação para se efetivar dependerá de ato expreso, por escrito do Chefe do Poder Executivo, após completa análise da necessidade do órgão interessado.

Art. 2º - As pessoas a serem contratadas, com base nesta lei, serão regidas pelo regime dos demais servidores do município, por ser o regime único.

Art. 3º - Os contratos de trabalho a serem firmados, com base nesta lei, não poderão vigorar por mais de 12 (doze) meses.

Art. 4º - As relações de trabalho entre o pessoal contratado, com base nesta lei, serão as mesmas impostas aos servidores do Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 379/2012.

GABINETE DO PREFEITO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 424/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

QUANT	CARGO	FUNÇÃO	NÍVEL	SALÁRIO
01	Educador Físico	xxxxxxxxx	Superior	1.700,00
01	Fisioterapeuta	xxxxxxxxx	Superior	1.700,00

GABINETE DO PREFEITO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal